

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO de INTERESSADOS e INTIMAÇÃO de PETERSON JORGE VARANI (CPF/MF nº 318.087.748-09) e TALITA FERNANDA MARTINS VARANI (CPF/MF nº 340.315.008-90)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos do Cumprimento de Sentença – Perdas e Danos (processo nº 0022014-97.2018.8.26.0114) que Nilza Lucia da Silva move contra Peterson Jorge Varani, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA** terá início no dia **01/02/2021 às 11:00 horas** e término no dia **04/02/2021 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª PRAÇA** com início no dia **04/02/2021 às 11:00 horas** e término no dia **24/02/2021 às 11:00 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada. **DO BEM – Um prédio residencial sob o nº 428 pela rua Graciliano Ramos, edificado no Lote 19 da quadra B-4 do loteamento denominado Parque Residencial Vila União, em Campinas/SP**, assim descrito e caracterizado: 8,00 m de frente para a referida rua; 20,00 m do lado direito, confrontando com o lote 20; 20,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 18 e 8,00 m nos fundos, confrontando com o lote 54, com a área de 160,00 m², objeto da matrícula 143.313 do 3º CRI de Campinas/SP e do código cartográfico nº 3433.13.62.0486.01001. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça** será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO – O arrematante** deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO – A contraprestação** para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES – Os lances** poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS – Eventuais ônus** sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 1.417,64 (mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) em 13/10/2020. **ÔNUS – Consta ônus** averbado na matrícula do imóvel, sob o nº Av.12, consistente no **ARRESTO** do imóvel decretado nos autos do processo nº 1039002-79.2018.8.26.0114 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Campinas/SP; consta, sob o nº Av.13, a **PENHORA** decretada nos autos do processo nº 0041433-06.2018.8.26.0114 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Campinas/SP; consta, sob os n.s.º Av.14 e Av.15, a **PENHORA** do processo exequendo. **DO PARCELAMENTO – O interessado** em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO – Não consta** destes autos recursos pendentes de

decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 1ª Vara Cível de Campinas, aos 14 de outubro de 2020.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz de Direito